

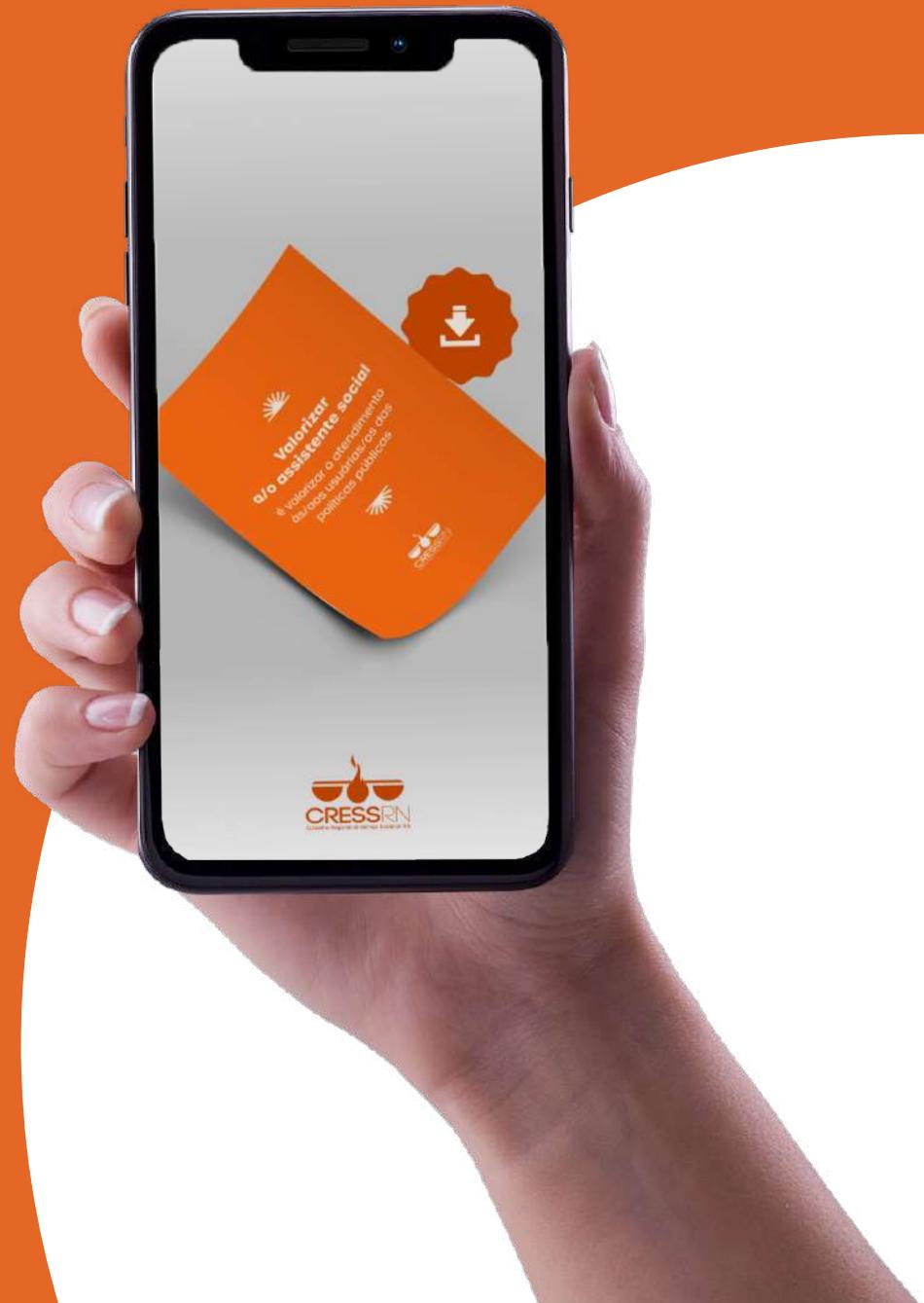
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL  
DA 14<sup>a</sup> REGIÃO – CRESS-RN

# BOLETIM DA COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – COFI

SETEMBRO 2025



Comissão de  
Orientação e  
Fiscalização  
(COFI)  
CRESSRN  
Conselho Regional de Serviço Social do RN



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA COFI

A Comissão de Orientação e Fiscalização (COFI) realizou sua reunião ordinária do mês de setembro no dia 10, às 14h, na modalidade híbrida, a fim de viabilizar a participação do máximo de suas componentes.

A pauta foi composta, principalmente, pelos seguintes tópicos: Repasses de informações sobre ofícios e visitas de orientação e fiscalização; análise de demandas pendentes e novas que foram encaminhadas pela categoria para a comissão.



## VISITAS DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

No mês de setembro, como a agente fiscal Micarla Lima esteve em período de férias, só foi possível realizar uma visita de orientação e fiscalização, ao Serviço Social da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Nova Esperança, em Parnamirim.

O objetivo foi avaliar as condições éticas e técnicas disponibilizadas para as profissionais atuais e em caso de possível mudança de sala na instituição.



## CRESS-RN ORIENTA PREFEITURAS SOBRE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 13.935/2019

Visando contribuir para o cumprimento da Lei Federal nº 13.935/2019, que trata da prestação de serviços de Serviço Social e Psicologia nas redes públicas de educação básica no estado, a Comissão de Orientação e Fiscalização (COFI) do Conselho Regional de Serviço Social do Rio Grande do Norte (CRESS-RN) está enviando o Ofício Circular nº 02/2025 às Prefeituras Municipais.

O documento solicita a adoção das medidas necessárias para a efetiva implementação da Lei, caso ainda não esteja ocorrendo, e encaminha orientações. Uma delas é a criação de uma norma dentro do sistema de ensino municipal, regulamentando a legislação e estabelecendo parâmetros para a atuação de profissionais de Psicologia e Serviço Social na rede pública local.

Para facilitar esse processo, o CRESS-RN enviou também uma sugestão de minuta de Decreto Municipal, visando agilizar a regulamentação da legislação pelas/os gestoras/es municipais.

Além disso, foi encaminhado o Documento de Subsídios para a Implementação da Lei 13.935/2019, elaborado por um Grupo de Trabalho composto por representantes do Ministério da Educação (MEC), entidades do setor educacional e as entidades nacionais de Serviço Social e Psicologia.



## NOVA RESOLUÇÃO DO CFESS ATUALIZA REGULAMENTAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES ÉTICAS E TÉCNICAS PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL<sup>1</sup>

O Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) lançou a **Resolução nº 1.114/2025**, que dispõe sobre as condições éticas e técnicas para o exercício profissional de assistentes sociais. A norma já está em vigor e revoga integralmente a Resolução CFESS nº 493/2006.

A atualização foi construída a partir de um processo coletivo no Conjunto CFESS-CRESS. O tema começou a ser debatido no 50º Encontro Nacional CFESS-CRESS, em 2023, em Brasília (DF). Desde então, um Grupo de Trabalho (GT) nacional reuniu contribuições dos CRESS e do CFESS e elaborou indicações para o texto final, aprovado pelo Conselho Pleno em agosto de 2025.

**O trabalho realizado em ambientes digitais agora consta do novo texto.** Isso pode ser caracterizado pelo uso de tecnologias, plataformas de comunicação/atendimento e sistemas informatizados para o registro de informações e documentos, trazendo ainda diretrizes nítidas sobre condições do ambiente de trabalho e acessibilidade —

em sintonia com legislações atuais, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

**Novidade: a normativa dedica um capítulo inteiro à autonomia profissional**, definindo-a como uma condição ética e técnica fundamental para o exercício profissional. A Resolução 1.114 aponta a autonomia como competência de assistentes sociais para realizarem escolhas fundamentadas no Código de Ética e na Lei de Regulamentação da profissão, não tendo a obrigatoriedade de prestar serviços profissionais incompatíveis com o que preceitua os arts. 4º e 5º da Lei nº 8.662/93.

Em relação a **sigilo profissional**, a Resolução CFESS nº 1.114 inova ao contemplar as demandas decorrentes do atendimento em ambiente digital, assegurando privacidade e sigilo de som, imagem e texto. A norma trata ainda expressamente de questões antes não previstas, como a **gravação de atendimentos e a instalação de câmeras nos espaços de trabalho**, reforçando a garantia do sigilo como um direito e dever de assistentes sociais, conforme previsto no Código de Ética.

[Clique aqui e acesse a resolução.](#)

---

<sup>1</sup>Fonte: CFESS.

## COFI INFORMA INSTITUIÇÕES SOBRE NOVA NORMATIVA DE CONDIÇÕES DE TRABALHO

Com o objetivo de assegurar à categoria o amplo conhecimento da nova normativa do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) que estabelece as condições éticas e técnicas para o exercício profissional da/o assistente social, a Comissão de Orientação e Fiscalização Profissional (COFI) do Conselho Regional de Serviço Social do Rio Grande do Norte (CRESS-RN) encaminhou cópia da Resolução 1.114 às equipes técnicas das áreas da Saúde e da Assistência Social.

A Resolução foi publicada pelo CFESS em 5 de setembro de 2025, revogando integralmente a Resolução 493, de 21 de agosto de 2006. O objetivo do CRESS-RN é também levar a normativa às pessoas jurídicas de direito público ou privado que contam com profissionais de Serviço Social.

O documento apresenta a nova legislação e destaca os principais aspectos éticos e técnicos que a instituição empregadora deve disponibilizar para o exercício profissional da/o assistente social.

Considerando o atual contexto de greve de servidoras/es, foi também enviado ofício circular à Gerência de Atendimento Socioeducativo (GAS) da

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte (FUNDASE/RN), bem como a todas as unidades socioeducativas do RN.

A COFI reforçará, ainda, a Resolução nº 1.114/2025 em todas as suas comunicações oficiais endereçadas às instituições empregadoras.

Por fim, a Comissão reforça que é dever ético da/o assistente social formalizar, junto à entidade, instituição ou órgão em que atua ou presta serviços, as inadequações identificadas relativas às condições éticas, técnicas, físicas ou digitais para o exercício profissional, apresentando alternativas para a melhoria.

Na hipótese de ausência de providências por parte da instituição empregadora para sanar tais inadequações, a/o profissional deve comunicar formalmente a situação ao CRESS-RN por meio do e-mail: [fiscalizacao@cressrn.org.br](mailto:fiscalizacao@cressrn.org.br).

[Baixe aqui e confira a Resolução CFESS 1.114/2025.](#)

## NOTA DE APOIO ÀS/AOS ASSISTENTES SOCIAIS SERVIDORAS/ES DA FUNDASE/RN

O Conselho Regional de Serviço Social do Rio Grande do Norte – 14ª Região (CRESS-RN) e sua Seccional Mossoró vêm a público manifestar total apoio à deflagração da greve das/os trabalhadoras/es da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte (FUNDASE/RN), que estão reivindicando condições dignas de trabalho.

A FUNDASE/RN possui, atualmente, 22 servidoras/es assistentes sociais em todo o estado, atuando em condições precárias de trabalho. Para o atendimento qualificado e continuado à população usuária do serviço, é necessário estrutura física, recursos humanos, qualificação contínua e condições salariais dignas.

A categoria profissional denuncia que, atualmente, as estruturas estão deterioradas, não há insumos, equipamentos, materiais de trabalho e recursos humanos suficientes para assegurar a oferta de um serviço com qualidade.

As/os servidoras/es, demais trabalhadoras/es e adolescentes que cumprem medida socioeducativa estão convivendo diariamente com o funcionamento precário do serviço ofertado pela FUNDASE. Trata-se de um cenário de violações

que compromete não apenas a dignidade do trabalho, mas também os princípios da socioeducação.

Em assembleia realizada no dia 11 de setembro pelo Sindicato dos/as Servidores/as Públicos da Administração Indireta do RN (SINAI/RN), as/os trabalhadoras/es da FUNDASE/RN deliberaram pela deflagração de greve por tempo indeterminado.

A decisão resulta da ausência de respostas às reivindicações apresentadas anteriormente. Mesmo os pleitos administrativos já concedidos não atendem de forma adequada às necessidades éticas e técnicas da categoria profissional, conforme preconiza a Resolução CFESS 1.114/2025.

Frente aos desafios vivenciados atualmente e a situação de precarização do trabalho, as/os trabalhadoras/es da FUNDASE/RN se organizam em defesa e valorização da Política de Assistência Social no Estado do Rio Grande do Norte, se fortalecendo junto ao serviço público e às/aos usuárias/os dos programas, projetos e benefícios por ela operacionalizados.

O CRESS-RN, alinhado às bandeiras de luta da profissão, defende a valorização e fortalecimento da Política de Assistência Social e do serviço ofertado pela FUNDASE/RN para as/os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, bem como

suas famílias. A força das/os trabalhadoras/es, junto às/-aos usuárias/os, e o interesse da gestão pública potencializam o acesso aos direitos sociais básicos, oportunizam a proteção social e proporcionam a transformação da realidade de sujeitos, famílias e comunidades.

Nessa direção, o CRESS-RN se soma à luta das/os trabalhadoras/es da FUNDASE/RN e se posiciona ao lado das reivindicações, destacando que seguirá empreendendo esforços pelo fortalecimento e valorização da Política de Assistência Social no Estado do Rio Grande do Norte.

Natal e Mossoró, 22 de setembro de 2025.

**Conselho Regional de Serviço Social do  
Rio Grande do Norte – 14ª Região (CRESS-RN)**  
**Gestão “Lutar e resistir para o futuro construir”**  
**Gestão “Mulheres de luta em defesa da  
democracia”**



## ENTENDA POR QUE É NECESSÁRIO FORMALIZAR SUA DEMANDA PARA A FISCALIZAÇÃO POR E-MAIL

O Conselho Regional de Serviço Social do Rio Grande do Norte (CRESS-RN) é uma autarquia pública federal, regulamentada pela Lei nº 8.662/1993, e, por isso, está sujeito às normas e procedimentos que regem a administração pública. Para que uma denúncia ou comunicação sobre possíveis violações das normativas da profissão de assistente social sejam devidamente apuradas pelo Setor de Fiscalização, é necessário que ela seja **formalizada de forma objetiva e documentada**, atualmente por meio do e-mail: [fiscalizacao@cressrn.org.br](mailto:fiscalizacao@cressrn.org.br).

A adoção do e-mail como instrumento de formalização da denúncia se justifica pela possibilidade de agregar documentos e permitir respostas, sem perder a ordem das mensagens ou desaparecimento de documentos (fato comum em meios como o WhatsApp e físico, com protocolo). Dessa forma, o CRESS-RN preserva a segurança e o conteúdo das comunicações, com benefícios para todas as pessoas envolvidas.

Embora denúncias anônimas possam ser aceitas (com exceção da denúncia ética), a identificação da/o

denunciante pode ser fundamental para dirimir dúvidas ou fornecer informações complementares. Quando solicitado, o sigilo da identidade é garantido, conforme prevê a legislação vigente.

O CRESS-RN reforça, ainda, que é dever ético da/o assistente social denunciar falhas em regulamentos, normas e programas institucionais que contrariem os princípios do Código de Ética da profissão, podendo e devendo acionar o Conselho quando necessário.

Para que a demanda seja analisada de forma adequada, a Fiscalização orienta que o e-mail contenha as seguintes informações:

- Identificação da/o denunciante: nome completo, cargo e contato;
- Dados da instituição denunciada: nome, endereço, telefone e e-mail;
- Nome e cargo da/o responsável pela instituição ou setor;
- Descrição detalhada das possíveis irregularidades;
- Provas documentais anexadas ou, se não for possível, a indicação de meios para obtê-las.

## BAIXE OS NOVOS CARTAZES DO CRESS-RN E MOSTRE QUE VOCÊ VALORIZA E DEFENDE O SERVIÇO SOCIAL

O Serviço Social é uma profissão essencial para a população usuária das políticas públicas e na defesa de uma sociedade contra-hegemônica. Dessa maneira, produzimos novos cartazes para você fazer o download, imprimir e afixar no seu local de trabalho ou estudo.

[Baixe este e outros materiais aqui.](#)



## FISCALIZAÇÃO DE EDITAIS PÚBLICOS

Cumprindo sua função de também fiscalizar concursos e seleções públicas que oferecem vagas para assistentes sociais no estado, o Conselho Regional de Serviço Social do Rio Grande do Norte (CRESS-RN) verificou, no mês de setembro, os editais de seleção simplificada da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova e de concurso público da Prefeitura Municipal de São José do Seridó.

A ambas as instituições, o Conselho solicitou dados da banca examinadora.

À Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, requereu, ainda, a adequação da carga horária para 30h semanais e da remuneração, menor que a dos demais cargos de nível superior.

À Prefeitura Municipal de São José do Seridó, o CRESS-RN questionou a remuneração prevista, de apenas um salário-mínimo.

# Entre em contato

✉ [fiscalizacao@cressrn.org.br](mailto:fiscalizacao@cressrn.org.br)

📞 (84) 99459-4085

